



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim de Serviço – Ano VII- N. 09 - 1º Quinzena de Maio de 2015

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SAFS Setor de Administração Federal - Q 02, Lote 03

Brasília – DF

CEP: 70.070-600

Telefone: (61) 3366-9100

www.cnmp.gov.br

Rodrigo Janot

Presidente

Alessandro Tramujas Assad

Corregedor Nacional

Leonardo de Farias Duarte

Ouvidor do CNMP

Blal Yassine Dalloul

Secretário-Geral

ÍNDICE

Presidência	01
Corregedoria	02
Comissão.....	02
Secretária Geral	03

Presidência

EXTRATO DE DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Processo 0.00.002.002058/2014-81 Assunto: Concessão de Ajuda de Custo. Interessado: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega. Decisão: CONVALIDAÇÃO da concessão realizada por ato do Secretário-Geral do CNMP, em 19/12/2014. Data de assinatura: 14/05/2015.

EXTRATO DE DECISÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO DO CNMP

Processo 0.00.002.000693/2015-13. Assunto: Solicitação de providências relacionadas à prova dissertativa para o cargo de Analista Jurídico do CNMP. Interessados: Vanessa Borges Silva e Outros. Decisão: INDEFERIDOS pedidos de exigência de anulação parcial da prova dissertativa e disponibilização de dados estatísticos do resultado provisório. PREJUDICADO o pedido de envio de cópia do contrato, em razão de encaminhamento anterior. Autoridade: Presidente da Comissão de Concurso do CNMP, Dra Tamar Oliveira Luz Dias. Data de assinatura: 15/05/2015.

Corregedoria

PORTARIA CNMP-CN Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2015.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o servidor foi requisitado como auditor para integrar as equipes de inspeções nos trabalhos realizados nas unidades do Ministério Público da União nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco,

RESOLVE:

Requisitar no período de 20 a 22 de maio de 2015, com dedicação exclusiva, Rodrigo Otávio Rocha Barbosa, Analista de Controle Interno do Ministério Público Federal (MPF), lotado na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais (PR/MG), com o fim de, na sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília/DF, auxiliar na consolidação dos relatórios de inspeções na área administrativa, realizadas nas unidades do Ministério Público da União nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Comissão

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO- CNMP-CIJ Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre visitas técnicas às unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas nos Estados da Federação e estabelece prazo para apresentação de relatórios.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Instituir visitas técnicas às unidades de cumprimento de Medidas Socioeducativas nos Estados da Federação.

Art. 2º As entidades a serem visitadas serão escolhidas entre as cadastradas no Sistema de Unidades de Cumprimento de Medidas

Socioeducativas- Resolução 67/2011 e preferencialmente dentre as que apresentarem desconformidades mais alarmantes.

Art. 3º As entidades a serem visitadas não serão previamente comunicadas, como forma de constatar a realidade efetiva do dia a dia de cada unidade.

Art. 4º Os relatórios decorrentes destas visitas serão de responsabilidade dos membros, que tenham participado da vistoria, e deverão ser entregues à Comissão da Infância e Juventude no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento da visita

Art. 5º Após a elaboração e apresentação do relatório, este, e os documentos provenientes da visita serão compilados e se converterão em Procedimento Interno de Comissão-PIC que deverá ser distribuído a um dos membros auxiliares da CIJ para análise e apreciação das providências que se fizerem necessárias.

Art. 6º Em caso de descumprimento, sem justa causa, do prazo disposto no art. 4º desta Instrução de Serviço, será oficiado ao órgão correicional do membro do Ministério Público que incorreu na demora, para apuração de eventual falta funcional e devolução de valores ao erário, atinente à diária e deslocamento.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER DE AGRA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Infância e Juventude

Conselheiro Nacional do Ministério Público

Secretária Geral

EXTRATO DE DECISÃO DA SECRETARIA GERAL

CNMP nº 0.00.002.000189/2015-13. Assunto: Trata-se de sindicância investigativa instaurada para apurar o extravio/furto de fone de ouvido de propriedade do servidor Anderson Jardim Pereira, matrícula 22.442, nas dependências da Secretaria de Tecnologia da Informatização – STI deste Conselho Nacional. Decisão: Assim, considerando que os elementos colhidos não permitem revelar a autoria dos fatos narrados no Memorando nº 007/2015/ASSI/PRESI/CNMP, nem mesmo de forma precisa a sua materialidade, acolho o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 49-51) e determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 145, I, da Lei 8.112/90.



EXPEDIENTE

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Boletim de Serviço nº 09 - Ano VII
1ª Quinzena de Maio de 2015

Diagramação: João de Jesus dos Santos Brito
Técnico Administrativo
Lucas Pereira dos Santos
Estagiário

Telefone: 3366-9137 ou 3315-9437

Responsável: Daniel Yoshimitsu Kuwae
Coordenador de Contratos e Serviços